LEI Nº 1.746/2013, de 21 de Outubro de 2013.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADE COMBATE Á ENDEMIAS; E, CENTRO DE ATIVIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS-ESTADO DE GOIÁS," e da outras providências.

certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data Crixás-Go 21.10.13
Sec. Administrativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam assim denominadas as unidades de saúde, unidade de combate à endemias; e, centro de atividades sociais, constantes do Município de Crixás:

Unidade I	Dr. **Alessandro Borges** e Drª. **Manoela Machado de Pádua**
Unidade II	Dr. **Giovanni Paris**
Unidade III	Drª **Letícia Correia Maciel**
Unidade IV	V. Rer. ma. Irmã **Flávia Zampeze**
Unidade V – A ser criada no Distrito de Auriverde.	V. Rer. ma. Irmã **Hercília Stinghen** (Auristela)
Unidade de combate a endemias – St. Pedro Machado	**Milton Ramalho**
Centro de Atividades Sociais	Drª. **Ana Lúcia Arriel**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS - ESTADO DE GOIÁS, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO

PREFEITO MUNICIPAL

ADM. 2013/2016